



Serviço Público Federal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS**

PROCESSO
23292.031349/2021-30

Cadastrado em 19/10/2021



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GPB	E-mail: ---	Identificador: 1109
Assunto do Processo: 033.1 - MATERIAL PERMANENTE		
Assunto Detalhado: PREGÃO Nº.: 116/2021 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CÂMPUS GAROPABA.		
Unidade de Origem: COORDENADORIA DE MATERIAIS E FINANÇAS - GPB (11.09.01)		
Criado Por: ANTONIO LUIZ SCHALATA PACHECO FILHO		
Observação: ABERTURA:HABILITAÇÃO: _____ HS _____ PROPOSTAS: _____ HS _____		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
19/10/2021	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GPB (11.09)		



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 23292.031349/2021-30

Interessado: IFSC CÂMPUS GAROPABA

Endereço: R. Maria Aparecida Barbosa, 153

Bairro: Campo D'Una - Município: Garopaba - SC

CEP: 88495-000

Tipo de Providência: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

ASSUNTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS PARA O CÂMPUS GAROPABA.

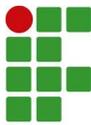
Conforme consta nos documentos anexos determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 92 folhas contando com o presente Termo de Abertura.

O planejamento da contratação, conforme Art 6º, inciso I, do Decreto 10.024/2019 segue os parâmetros definidos na IN 01/2009 do IFSC.

Florianópolis, 19 de outubro de 2021.

Aloísio da Silva Junior

Pró-reitora de Administração do IFSC



FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – “CHECK LIST”

Pregão Eletrônico nº 116/2021

Processo nº: **23292.031349/2021-30**

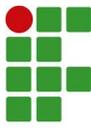
Objeto: Aquisição de mobiliários planejados para o Câmpus Garopaba.

Departamento/Câmpus: Departamento de Administração - Câmpus Garopaba.

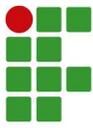
Pregão Eletrônico: é a modalidade de licitação para aquisição de **bens e serviços comuns**, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão virtual (via Internet). Está previsto na Lei 10.520/2002, que é regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000 (Pregão Presencial) e pelo Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

ADM	PROC		S	N	EP	NA
Administração	Procuradoria Jurídica		Sim	Não	Em parte	Não se aplica

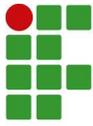
Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	Responsável	S/N/E P ou NA	Página
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93 – LLCA) – Capa do processo e Termo de Abertura	ADM	S	1
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA, art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000 e art. 8º V, do Decreto nº 10.024/2019)? (autorizo no memorando inicial)	ADM e D.Unid.	S	10 ~ 11
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação, motivando o ato com a indicação dos elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)? (memorando inicial e justificativas)	ADM - requisitante	S	10 ~ 11
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002 e art 3º, XI, Decreto nº 10.024/2019)? (pedido de material/relatório de itens com as requisições)	ADM - requisitante	S	20
5. A indicação do objeto da licitação não restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002 e art 3º, XI.a.1 Decreto nº 10.024)? (pedido de material/relatório de itens com as requisições não pode direcionar a marca)	ADM - requisitante	S	20
6. O procedimento licitatório foi instruído com planilhas de	ADM	S	21 ~ 22



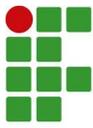
custo, se for o caso (art. 3º XI.a.2 e art 8º III, do Decreto nº 10.024/2019)? (planilha de formação de preços SIPAC – mínimo 3 orçamentos e não pode ter preços discrepantes)			
6.1. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN 73 de 05 de agosto de 2020? (orçamentos)	ADM	S	23 ~ 32
6.2. Tratando-se de serviço , existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação? (orçamentos)	ADM	S	23 ~ 32
6.3. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e II (contratações similares de outros entes públicos) do art. 5º da IN 73 de 05 de agosto de 2020? (orçamentos)	ADM	S	23 ~ 32
7. O procedimento licitatório possui a previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 38, caput, Lei 8666/93 e 8º, IV, do Decreto nº 10.024/2019)? (memorando p/ PRA solicitando pré-empenho e pré-empenho ou empenho global - para SRP não é necessário).		N/A	
8. O Termo de Referência (documento que deverá conter os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000, 9º, §2º e 8º, II, do Decreto nº 10.024/2019) consta nos autos?	ADM	S	33 ~ 44
9. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)? (termo de referência)	ADM	S	33 ~ 44
10. A solicitação para a contratação (PCM, PES e/ou Plano de Trabalho e previsão no orçamento) com a respectiva justificativa e autorização constam dos autos? (termo de referência)	ADM	S	33 ~ 44
11. No procedimento licitatório para a prestação de serviços e aquisição de bens comuns:	-		
a) O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos? (Termo de Referência)	ADM	S	33 ~ 44
b) No caso da necessidade de utilização de bens com similaridade ou de marcas, características e especificações	ADM	N/A	



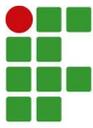
exclusivas, constam dos autos correspondentes justificativas técnicas? (se necessário incluir no Termo de Referência)			
c) O Termo de Referência levou em consideração os requisitos: segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental e normas de segurança e saúde do trabalho? (Termo de Referência)	ADM	S	33 ~ 44
12. O orçamento estimativo dos custos e o cronograma físico-financeiro de desembolso estão no Termo de Referência (art. 21, II, Decreto nº 3.555/2000)? (quadro de especificações mínimas)	ADM	S	43 ~ 44
13. As condições de execução, entrega, fiscalização e aceitação dos bens/serviços estão no Termo de Referência (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)? (Termo de Referência)	ADM	S	33 ~ 44
14. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)? (Termo de Referência)	ADM	S	33 ~ 44
15. No caso de realizada a licitação por pregão presencial , consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (Termo de Referência – quando se aplicar)	ADM	N/A	
16. A solicitação para a contratação e o Termo de Referência foram aprovados pela autoridade competente? (assinatura no final do Termo de referência que é anterior ao Edital)	ADM	S	42
17. Há declaração da Administração de que o bem/serviço a ser licitado é “ comum ” nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002? (Declaração da Reitora)	ADM	S	45
18. No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013? (Declaração da Reitora)	ADM	S	45
19. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	ADM	N/A	
a) No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização? (termos de referência dos órgãos participantes)	ADM	N/A	
b) A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência? (termos de referência dos órgãos participantes)	ADM	N/A	
c) No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão	ADM	S	45



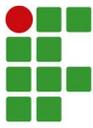
gerenciador? (Declaração Reitora)			
20. Constam dos autos a justificativa/comprovação que os preços unitários estimados estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública? (Declaração da Reitora)	ADM	S	45
21. A autoridade competente designou, dentre os servidores da entidade promotora da licitação, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e art. 9º, VI, e 8º VI, do Decreto nº 10.024/2019)? (portaria de nomeação da comissão de pregão)	ADM	S	47
22. A autoridade competente designou, dentre os servidores da entidade promotora da licitação, o fiscal do contrato? (portaria de nomeação do fiscal – solicitar para o departamento de contratos)	ADM	N/A	
23. A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação (art. 3º, §1º da Lei 10.520/2002 e art. 16, II do Decreto nº 10.024/2019)? (portaria de nomeação da comissão de pregão)	ADM	S	47
24. Confirmação da qualificação profissional do Pregoeiro (art. 16 §3º do Decreto 10.024/2019) (Certificado do pregoeiro)	ADM	S	46
25. A minuta do Edital e seus anexos constam do processo para a análise jurídica	ADM	S	48 ~ 92
26. Despacho (Campus Requisitante/Compras) encaminhando processo para Reitoria solicitando análise e parecer jurídico (Apenas no SIPAC, não sendo preciso imprimir)	ADM		SIPAC
27. Encaminhamento da Reitoria para PGF solicitando análise e parecer jurídico (DESPACHO SIPAC).	ADM		SIPAC
28. Os autos foram instruídos com parecer (es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93)? PARECER JURÍDICO	PROC		
29. Parecer da Reitoria ou PROAD encaminhando o processo para a realização do pregão ou correções solicitadas pelo PGF.	ADM		
30. Complementações/esclarecimentos solicitados no parecer jurídico.	ADM		
31. Solicitação de novo parecer jurídico	ADM		
32. Nova análise jurídica, conforme parecer anterior	PROC		
33. Informações complementares	ADM		
34. Novo edital após parecer e publicação consta no processo?	ADM		
35. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93): Novo Edital que foi PUBLICADO			
a) O número de ordem em série anual, nome da entidade	ADM		



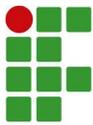
interessada, modalidade de licitação, regime de execução do objeto e tipo da licitação, conta no edital? (preâmbulo do Edital)			
b) A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e pelo Decreto nº 10.024/2019 e demais leis? (preâmbulo do Edital)	ADM		
36. O local, data e horário para:			
a) Exame e obtenção gratuita da íntegra do Edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo? (preâmbulo do Edital)	ADM		
b) Eventuais vistorias? (preâmbulo , se tiver no dos documentos habilitação - declaração)	ADM		
c) Recebimento das propostas (com indicação do devido endereço eletrônico e do horário de início da apresentação das propostas) (preâmbulo do Edital)	ADM		
d) Recebimento dos lances (com indicação do devido endereço eletrônico e do horário de início da propositura dos lances) (preâmbulo do Edital)	ADM		
e) O local e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação? (preâmbulo do Edital)	ADM		
37. O Edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? (item 1 - do objeto).	ADM		
38. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015? (benefícios ME/EPP - edital todo)	ADM		
39. O Edital prevê a possibilidade de qualquer pessoa impugná-lo no prazo de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)? (item 19 - impugnação do edital e esclarecimentos)	ADM		
40. O Edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?(item 6 – preenchimento da proposta)	ADM		
41. O Edital prevê que os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 26, <i>caput</i> , do Decreto nº 10.024/2019)? (item 6 – preenchimento da proposta)	ADM		
42. O Edital estabelece prazo de validade das propostas comerciais (art. 6º, Lei 10.520/2002)? (item 6 – preenchimento da proposta)	ADM		
43. O edital fixa o prazo de envio de documentos	ADM		



complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo? (item 10.7 – encaminhamento da proposta vencedora)			
44. Caso seja necessária a apresentação de garantias , elas estão previstas no Edital (art. 56 da Lei 8666/93)? (item 14 – garantia de execução)	ADM		
45. O Procedimento delineado no Edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? (item 7 – abertura da sessão, classificação e lances)	ADM		
46. O Edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances , com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? (item 8 – aceitabilidade da proposta vencedora)	ADM		
47. O Procedimento delineado no Edital cuida também do julgamento das propostas (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? (7.19 – critério de julgamento)	ADM		
48. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item? (8.8 - amostra)			
a) A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise? (8.9.2.1 - amostra)			
b) A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor? (8.8 - amostra)			
49. O Edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação (art. 40, XVI, LLCA)? (item 16 - recebimento)	ADM		
50. O Edital faz menção à documentação de habilitação necessária para (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 e Capítulo VII, do Decreto nº 10.024/2019):			
a) A habilitação jurídica (art. 27, I c/c art. 28, ambos da Lei 8.666/93)? (item 9 - habilitação)	ADM		
b) A qualificação técnica (art. 27, II c/c art. 30, ambos da Lei 8.666/93)? (item 9 - habilitação)	ADM		
c) A qualificação econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, todos da Lei 8.666/93)? (item 9 - habilitação)	ADM		
d) A comprovação da regularidade fiscal (art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002)? (item 9 - habilitação)	ADM		
e) A comprovação da regularidade trabalhista, CNDT (art.2º, IV, Lei 12.440/2000)? (item 9 - habilitação)	ADM		
51. O Edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27,V da 8666/93? (item 9 - habilitação)	ADM		
52. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no Edital (arts. 40, XV e 109 da Lei	ADM		



8666/93 e capítulo XI do Decreto nº 10.024/2019)? (item 11 - recursos)			
53. O Edital estabelece as condições para fiscalização e aceite dos produtos objeto da licitação? (item 16 - recebimento)	ADM		
54. O Edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no cap. XIV do Decreto nº 10.024/2019 pela não assinatura do mesmo? (item 15)	ADM		
55. O Edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?(condições de pagamento, prazo, critérios de atualização financeira, cronograma de desembolso) (item 16 - pagamento)	ADM		
56. O Edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas? (item 17 - sanções administrativas)	ADM		
57. O Edital prevê a possibilidade de se pedir esclarecimentos referente ao processo licitatório no prazo de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 23 do Decreto nº 10.024/2019)? (item 19 – impugnação e esclarecimento)	ADM		
58. O Termo de Referência faz parte do Edital? (anexo I)	ADM		
59. Se a minuta não estiver anexada, há justificativa pela ausência dela? (item 15 – do contrato, ata ou equivalente)	ADM		
60. Check-list pregoeiro consta no processo	PREG		
61. Cópias do Edital e do Aviso foram disponibilizados para consulta por qualquer pessoa e divulgadas (art. 4º, IV da Lei 10.520/2002)? (Publicação do extrato do Edital no DOU)	ADM		
Departamento Contratos			
62. Ata de RP assinada pela Reitoria	ADM		
63. Comprovante de convocação para a licitante assinar a ata de Registro de preço (fax ou e-mail)	ADM		
64. O licitante vencedor, antes da assinatura da Ata RP, comprovou as condições de habilitação (capítulo X, do Decreto nº 10.024/2019)?	ADM		
65. Termos de concordância com a ata RP assinados pelas empresas	ADM		
66. Publicação DOU da ata	ADM		
67. Solicitação de punição às licitantes que não cumpriram as determinações de habilitação, especificação de propostas e assinatura da Ata	ADM		
68. Pedidos requisitantes para a contratação da empresa	ADM		
69. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	ADM		



70. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, SEIS , etc) antes da assinatura do contrato?	ADM		
71. Autorização de fornecimento ou de serviço comprovando o envio para as empresas	ADM		
72. Comprovação da execução do objeto de acordo com o estabelecido no Ato Convocatório e Proposta de Preços (cópia da nota fiscal, atestada-assinada, com identificação do requisitante e datada)	ADM		
73. Preenchido do item 1 ao 28 por (antes do parecer):	Antonio Luiz Schalata Pacheco Filho 2229020		
74. Preenchido do item 29 ao 61 por (após a publicação):			
75. Preenchido do item 62 ao 72 por (verificar ao arquivar):			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GPB**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - DAM-GPB (11.09)
(Identificador: 202281150)

Nº do Protocolo: 23292.031363/2021-40

Florianópolis - SC, 19 de outubro de
2021.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Título: Autorização para abertura de processo licitatório - Aquisição de mobiliários planejados para o Câmpus Garopaba.

Prezado,

Solicitamos autorização da V.Sa. para iniciar o processo de licitação para a aquisição de mobiliários planejados para o Câmpus Garopaba, conforme a requisição do Departamento de Administração do Câmpus Garopaba constante no Relatório de Itens com as Requisições.

As justificativas para a sua aquisição encontram-se no Termo de Referência na sequência do processo. A pesquisa de mercado foi devidamente autorizada, conforme constam no Relatório de Itens com as Requisições.

I - Sobre a pesquisa de mercado informamos que:

a) O período de realização da pesquisa de mercado consta na planilha comparativa de preços, intitulado Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra;

b) Foram consultadas as empresas Xandy Móveis, Dumold Planejados, Scalle Planejados, Presence Móveis, JG Móveis, Ambientar Planejados, Lunki Móveis, Duran Móveis, Estilo Design, Goulart Móveis, Lucazza Móveis, RDO Móveis, Universo Móveis, SM Móveis, Crianto Ambiente Planejados, Gonçalves Móveis e Decoração, por e-mail ou telefone, de acordo com os registros constantes no decorrer do processo. Das empresas pesquisadas, apenas 5 retornaram nossa solicitação;

c) Tabela de preços e itens:

CNPJ:	Item 01:	Item 02:	Item 03:
05.600.619/0001-50	R\$ 3.300,00	R\$ 3.992,00	R\$ 4.700,26
28.299.198/0001-75	R\$ 850,00	R\$ 950,00	R\$ 1.350,00
32.700.402/0001-95	R\$ 980,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.750,00
34.035.747/0001-05	R\$ 980,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00
18.448.385/0001-10	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.600,00

d) No Relatório dos Itens com as Requisições apresentamos a compilação dos pedidos de material dos requisitantes, com as especificações e quantidades. O valor máximo de referência consta da Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, conforme resultado da pesquisa prévia de preços, apresentada nas folhas ____ a ____;

e) Foram atendidas as orientações da Instrução normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, para pesquisa e formação de preços de referência deste processo.

II - Sobre os pedidos e justificativas

- a) Os materiais requisitados podem ser vistos/analísados no Relatório dos Itens com as Requisições;
- b) A(s) justificativa(s) para a realização deste processo consta(m) do Termo de Referência.

III - Sobre a planilha de formação de preços

- a) Os valores médios dos itens elencados no Relatório de Itens com Requisições podem ser analisados no documento de Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação.

Por todo exposto, solicitamos autorização para continuidade do presente Processo. Sugerimos que a modalidade de licitação seja o Pregão Eletrônico realizado por Registro de Preços, atendendo às necessidades deste câmpus, conforme justificativas apresentadas pelos requisitantes.

Atenciosamente,

(Autenticado em 19/10/2021 12:48)
ANTONIO LUIZ SCHALATA PACHECO FILHO
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
Matrícula: 2229020

Estudo Técnico Preliminar 204/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.031349/2021-30

2. Descrição da necessidade

Contratação do objeto: Aquisição de mobiliários planejados para o Câmpus Garopaba.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CÂMPUS GAROPABA	ANTONIO LUIZ SCHALATA PACHECO FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento **Regular** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com os seguintes níveis de cadastramento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;

Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Os demais requisitos para esta contratação estão descritos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Os itens desta licitação caracterizam-se como materiais permanentes comuns e atuam como auxiliares nos processos de formação e qualificação profissional no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, no desenvolvimento de pesquisa aplicada, na promoção do desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

Assim, é fundamental promover periodicamente processos licitatórios com o objetivo de adquirir bens que caracterizem-se como essenciais para o funcionamento da instituição. Logo, torna-se dispensável a realização de pesquisa de mercado para aquisição destes itens, uma vez que não existem soluções alternativas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Quadro de especificações mínimas

Item	Descrição	Unidade	Quant.
LOTE/GRUPO 1: GRUPO 1			
1	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². CONFECÇÃO DE ARMÁRIOS E MÓVEIS COM ESTRUTURAS COMPLEXAS. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO. OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.</p>	M ²	70
2	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². CONFECÇÃO DE MESAS, BANCADAS E MOBILIÁRIOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO. OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.</p>	M ²	80
3	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². CONFECÇÃO DE PAINÉIS, PRATELEIRAS, NICHOS E OUTROS MOBILIÁRIOS DE BAIXA COMPLEXIDADE. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO. OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.</p>	M ²	25

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Relatório dos itens com as requisições

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Unit.	Total
1	5242001000997 CATMAT: 0	- M2	--	--	70	0	70	--	--

MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (ARMÁRIOS, MÓVEIS COM MÚLTIPLAS GAVETAS E SIMILARES)

PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². CONFECÇÃO DE ARMÁRIOS E MÓVEIS COM ESTRUTURAS COMPLEXAS. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO. OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.

2078/2021 1109 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GPB DE 70

2	5242001000998 CATMAT: 0	- M2	--	--	80	0	80	--	--
---	----------------------------	------	----	----	----	---	----	----	----

MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (BANCADAS, MESAS E SIMILARES)

PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². CONFECÇÃO DE MESAS, BANCADAS E MOBILIÁRIOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO. OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.

2078/2021 1109 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GPB DE 80

3	5242001000999 CATMAT: 0	- M2	--	--	25	0	25	--	--
---	----------------------------	------	----	----	----	---	----	----	----

MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (PAINÉIS, PRATELEIRAS, NICHOS E SIMILARES)

PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². CONFECÇÃO DE PAINÉIS, PRATELEIRAS, NICHOS E OUTROS MOBILIÁRIOS DE BAIXA COMPLEXIDADE. OS MÓVEIS

DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO. OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.

2078/2021 1109 DEPARTAMENTO DE 25
ADMINISTRAÇÃO - GPB

8. Estimativa do Valor da Contratação

- a) O período de realização da pesquisa de mercado consta na planilha comparativa de preços, intitulado Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra;
- b) No Relatório dos Itens com as Requisições apresentamos a compilação dos pedidos de material dos requisitantes, com as especificações e quantidades. O valor máximo de referência consta da Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, conforme resultado da pesquisa prévia de preços, apresentada a seguir;
- c) Foram atendidas as orientações da Instrução normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, para pesquisa e formação de preços de referência deste processo.

8.1. Pesquisa de preços de materiais para licitação

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
------	---------------------------	-------	-------------	-------------	--------------	--------------------------	-------	--------------------	------------------

LOTE/GRUPO 1: GRUPO 1

1	5242001000997 - CATMAT: 0 (Cadastrado em: 18/10 M2 /2021)	M2	70	0	70	R\$ 1.450,00	101.500,00		
---	--	----	----	---	----	--------------	------------	--	--

MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (ARMÁRIOS, MÓVEIS COM MÚLTIPLAS GAVETAS E SIMILARES)

Requisições Associadas: 2078/2021

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.
RENAN ALVES VIEIRA ME - 18.448.385/0001-10	PRÓPRIA	R\$ 1.600,00	18/10/2021
RAMON DE OLIVEIRA 08468049999 - 34.035.747/0001-05	PRÓPRIA	R\$ 1.400,00	18/10/2021
GABRIEL VARELA SCHMIDT - 28.299.198/0001-75	PRÓPRIA	R\$ 1.350,00	21/09/2021

2	5242001000998 - CATMAT: 0 (Cadastrado em: 18/10 M2 /2021)	M2	80	0	80	R\$ 1.062,50	85.000,00		
---	--	----	----	---	----	--------------	-----------	--	--

MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (BANCADAS, MESAS E SIMILARES)

Requisições Associadas: 2078/2021**Cotações do Material****Fornecedor/Fonte Externa**

	Marca	Valor	Data da Cot.
RENAN ALVES VIEIRA ME - 18.448.385/0001-10	PRÓPRIA	R\$ 1.100,00	18/10/2021
RAMON DE OLIVEIRA 08468049999 - 34.035.747/0001-05	PRÓPRIA	R\$ 1.000,00	18/10/2021
ROSA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES - 32.700.402/0001-95	PRÓPRIA	R\$ 1.200,00	28/09/2021
GABRIEL VARELA SCHMIDT - 28.299.198/0001-75	PRÓPRIA	R\$ 950,00	21/09/2021

5242001000999 - CATMAT:

3	0 (Cadastrado em: 18/10 M2 /2021)	25	0	25	R\$ 927,50	23.187,50
---	-----------------------------------	----	---	----	------------	-----------

MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (PAINÉIS, PRATELEIRAS, NICHOS E SIMILARES)**Requisições Associadas: 2078/2021****Cotações do Material****Fornecedor/Fonte Externa**

	Marca	Valor	Data da Cot.
RENAN ALVES VIEIRA ME - 18.448.385/0001-10	PRÓPRIA	R\$ 900,00	18/10/2021
RAMON DE OLIVEIRA 08468049999 - 34.035.747/0001-05	PRÓPRIA	R\$ 980,00	18/10/2021
ROSA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES - 32.700.402/0001-95	PRÓPRIA	R\$ 980,00	28/09/2021
GABRIEL VARELA SCHMIDT - 28.299.198/0001-75	PRÓPRIA	R\$ 850,00	21/09/2021

Valor Total do Processo: R\$ 209.687,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os objetos desta contratação classificam-se como itens de natureza indivisível. Assim, justifica-se a ausência de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade de contratação destes objetos está inserida no Planos Anual de Trabalho (PAT) do câmpus, nos projetos:

1. 11GPB-Pqinfra/21;
2. 16GPB-Pqinfra/21;
3. 26GPB-P101/21;

4. 47GPB-3.4.1/21.

12. Resultados Pretendidos

O IFSC Câmpus Garopaba atua na oferta de educação profissional, científica e tecnológica, oferecendo cursos que carecem de uma infraestrutura robusta e adequada para a aplicação de suas atividades práticas, proporcionando aos seus alunos uma experiência fidedigna aos métodos utilizados no mundo do trabalho.

O câmpus é descendente do Plano de Expansão II e vem, desde a sua inauguração, conquistando sua consolidação na região em que está instalado.

O Câmpus Garopaba oferece cursos nas áreas de: Biotecnologia, Informática e Desenvolvimento de Sistemas, Administração, Turismo e Meio Ambiente.

Assim, a aquisição de mobiliários com o objetivo de aparelhar os laboratórios e os demais ambientes de ensino do câmpus é requisito fundamental para garantir a qualidade e o funcionamento dos cursos que já estão em andamento e apresentam um contínuo crescimento em nossa unidade.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do IFSC já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As comissões de padronização que atuam na elaboração e revisão das descrições dos itens nos processos de compra obedecem ao estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis bem como às normativas internas do IFSC em relação às práticas sustentáveis, pontuando, quando necessário, os critérios de sustentabilidade já dentro da descrição de cada item.

Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um “tripé”, onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.

Ademais, a atuação do departamento de Compras do IFSC a respeito dos critérios de sustentabilidade segue conforme descrito a seguir:

Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras.

A respeito das contratações realizadas pela unidade jurisdicionada e os parâmetros estabelecidos no Decreto 7.746 /2012 que regulamentou o artigo 3º da Lei 8666/1993, que diz que a Administração precisa estabelecer critérios e práticas para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas desde 2007, o IFSC UASG 158516 Estudo Técnico Preliminar 310/2020 69 de 71 adota o Sistema de Compras Compartilhadas entre todos os seus câmpus e Reitoria, o que otimiza a gestão de processos de licitações reduzindo o número de licitações anuais (em torno de 150 pregões anuais) onde são licitados em torno de 7 mil diferentes itens anuais.

Se cada câmpus realizasse individualmente as suas licitações, seriam mais de 1000 pregões no IFSC considerando os 22 Câmpus e Reitoria. Isso evita o retrabalho de servidores em diversos câmpus e propicia a economia de escala nas aquisições.

Desde 2013 o IFSC realiza licitações conjuntas com a UFSC, IFC e UFFS, quer como Gerenciador, Participante ou por Adesão a exemplo da licitação de exames periódicos, vacinas Mobiliário entre outros.

Em 2017 o Fórum de Gestão Integrada das Instituições Federais de Ensino de Santa Catarina (Forgifesc) promoveu uma licitação conjunta entre as quatro IFES catarinenses para aquisição de copos biodegradáveis - Pregão Eletrônico nº 409/2017 -UFSC.

Além disso, desde 2013 o IFSC publica anualmente um edital de licitação 100% sustentável com materiais de expediente com critérios de sustentabilidade

É possível, ainda, encontrar a adoção de critérios sustentáveis em diversos processos licitatórios do IFSC. Licitações para Eventos: fornecimento de material de serviço descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc). Licitações de Material Gráfico: utilização de papel reciclado em vários itens. Licitações para equipamentos de Informática, prevêem margem de preferência para produtos nacionais para todo o Edital e diversos critérios de sustentabilidade como Certificações. Aquisições de Mobiliário diversos itens exigem Certificação da origem da madeira e demais materiais.

Ainda, há a previsão de itens exclusivos para ME/EPP em todos os nossos editais em obediência a Lei Complementar 123/2006, fortalecendo assim as micro e pequenas empresas.

No ano de 2018 o IFSC implementou as CHAMADAS PÚBLICAS, onde são adquiridos produtos da Agricultura Familiar para alimentação escolar, em observância Lei 11947/2009 que dispõe sobre o PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, que diz em seu artigo 4º

.....O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

No ano de 2018 foram realizadas 15 Chamadas Públicas, que anualmente vêm se consolidando e expandindo.

Nas contratações de Serviços de Limpeza de todos os Campus do IFSC, são exigidos no Evento Convocatório os seguintes critérios de SUSTENTABILIDADE: I - usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; II – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº48.138, de 8 de outubro de 2003; III – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; IV - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes UASG 158516 Estudo Técnico Preliminar 310/2020 70 de 71 V - atentar-se para o disposto ao “Plano de Gestão de Logística Sustentável” – PLS – do IFSC ao Subprograma “Destino Certo” que delimita regras para a gestão de destino do lixo no âmbito de todos os Câmpus do IFSC e Reitoria. O documento em questão pode ser consultado no Link a seguir: <https://intranet.ifsc.edu.br/images/file/IFSCSustentavel/PadronizacaoResiduariosIFSC.pdf>.

Para realização da limpeza das caixas d'água os Câmpus são orientados a utilizarem toda a água do reservatório, para após proceder a limpeza.

Na contratação de trabalhadores terceirizados, priorização dos que residam nas Proximidades da unidade tomadora do serviço.

Conscientização para a otimização da utilização do ar condicionado, sendo sugerida a temperatura de 23 ° C.

Nossos contratos de limpeza preveem o fornecimento de materiais atóxicos e biodegradáveis, entre outros critérios de sustentabilidade.

Nas licitações e contratos de obras e reformas de engenharia, priorizamos desde a fase de concepção de projetos o foco em práticas sustentáveis como: Licitação de obras com sistema de abastecimento de água com cisterna de reaproveitamento da água da chuva. Compra de sensores de presença em locais de pouco tráfego (corredores, bwcs, etc). Compra de uso de sensores de presença nos mictórios. Licitação de Projetos com toda infraestrutura para implantação de sistema de energia solar; Licitação para aquisição de usina fotovoltaica (Ct. 98, 99 e 100/2016). Licitação de compra de materiais e equipamentos com selos de baixo consumo de energia (lâmpadas de LED e aparelhos de ar condicionado. Priorizamos nos projetos o uso de materiais que reduzam o desperdício de recursos naturais durante a obra.

Em todas nossas novas obras, desde 2009, nossas edificações com mais de 1.500m² foram projetadas com: Uso de métodos que reduzam o desperdício de recursos naturais (canteiros contêineres, escoras metálicas, concreto usinado, pavimentação em pavers /lajotas, etc). Sistema de abastecimento de água com cisterna de água de reaproveitamento da chuva; Uso da água da chuva para limpeza externa e mictórios. Uso de sensores de presença em locais de pouco tráfego (corredores, bwcs, etc). Uso de sensores de presença nos mictórios. Vasos e mictórios com temporizador. Infraestrutura para implantação de sistema de energia solar. compra de materiais e equipamentos com selos de baixo consumo de energia (ex.: lâmpadas de emergência de LED).

Incentivamos nas obras o uso de métodos que reduzam o desperdício de recursos naturais.

Priorizamos nos projetos o uso de materiais que reduzam o desperdício de recursos naturais

As fiscalizações das obras são extremamente rigorosas com relação a: Uso de materiais Certificados (que não agridem o meio ambiente). Definições do devido descarte de entulhos e sobras de materiais. Redução de uso de madeiras em escoras para escoras metálicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este estudo técnico preliminar demonstra a essencialidade desta contratação, uma vez que caracteriza-se como indispensável para a manutenção do adequado funcionamento da instituição e atende às legislações regulatórias vigentes. Assim, existindo a previsão da aquisição no planejamento orçamentário do câmpus envolvido, analisa-se esta aquisição como viável e essencial à instituição.

16. Responsáveis

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico.

ANTONIO LUIZ SCHALATA PACHECO FILHO

Chefe do Departamento de Administração

Declaro ser favorável à contratação da solução descrita neste estudo



MICHELINE SARTORI

Diretora Geral do Câmpus

Assinado de forma digital por
MICHELINE SARTORI
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Pessoa Física
A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade
Certificadora SERPROACF,
cn=MICHELINE SARTORI
Dados: 2021.10.19 14:48:13 -03'00'

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES
Licitação: 23292.031349/2021-30 - PE 116/2021 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CÂMPUS GAROPABA.

Tipo: MATERIAIS

Status: LICITAÇÃO - EM PREPARAÇÃO

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Unit.	Total	
	Requisição	Unidade Gestora								
1	5242001000997 - CATMAT: 0	M2	--	--	--	70	0	70	--	--
	MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (ARMÁRIOS, MÓVEIS COM MÚLTIPLAS GAVETAS E SIMILARES)									
	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M ² . CONFECÇÃO DE ARMÁRIOS E MÓVEIS COM ESTRUTURAS COMPLEXAS. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO. OS MÓVEIS CONFECIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.									
	2078/2021	1109	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GPB			70				
2	5242001000998 - CATMAT: 0	M2	--	--	--	80	0	80	--	--
	MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (BANCADAS, MESAS E SIMILARES)									
	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M ² . CONFECÇÃO DE MESAS, BANCADAS E MOBILIÁRIOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO. OS MÓVEIS CONFECIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.									
	2078/2021	1109	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GPB			80				
3	5242001000999 - CATMAT: 0	M2	--	--	--	25	0	25	--	--
	MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (PAINÉIS, PRATELEIRAS, NICHOS E SIMILARES)									
	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M ² . CONFECÇÃO DE PAINÉIS, PRATELEIRAS, NICHOS E OUTROS MOBILIÁRIOS DE BAIXA COMPLEXIDADE. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO. OS MÓVEIS CONFECIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.									
	2078/2021	1109	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GPB			25				
TOTAL LICITADO:									R\$ 0,00	



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 19/10/2021 12:14

PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23292.031349/2021-30 - PE 116/2021 - REI
Gestora: 1100 - REI
Assunto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CÂMPUS GAROPABA.
Tipo: MATERIAIS
Status: LICITAÇÃO - EM PREPARAÇÃO

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
------	---------------------------	-------	-------------	-------------	--------------	--------------------------	-------	--------------------	------------------

LOTE/GRUPO 1: GRUPO 1

1	5242001000997 - CATMAT:0 (Cadastrado em: 18/10/2021)	M2	70	0	70	R\$ 1.450,00	101.500,00		
---	--	----	----	---	----	--------------	------------	--	--

MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (ARMÁRIOS, MÓVEIS COM MÚLTIPLAS GAVETAS E SIMILARES)

Requisições Associadas: 2078/2021

Cotações do Material					
Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem	
RENAN ALVES VIEIRA ME - 18.448.385/0001-10	PRÓPRIA	R\$ 1.600,00	18/10/2021		
RAMON DE OLIVEIRA 08468049999 - 34.035.747/0001-05	PRÓPRIA	R\$ 1.400,00	18/10/2021		
GABRIEL VARELA SCHMIDT - 28.299.198/0001-75	PRÓPRIA	R\$ 1.350,00	21/09/2021		

2	5242001000998 - CATMAT:0 (Cadastrado em: 18/10/2021)	M2	80	0	80	R\$ 1.062,50	85.000,00		
---	--	----	----	---	----	--------------	-----------	--	--

MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (BANCADAS, MESAS E SIMILARES)

Requisições Associadas: 2078/2021

Cotações do Material					
Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem	
RENAN ALVES VIEIRA ME - 18.448.385/0001-10	PRÓPRIA	R\$ 1.100,00	18/10/2021		
RAMON DE OLIVEIRA 08468049999 - 34.035.747/0001-05	PRÓPRIA	R\$ 1.000,00	18/10/2021		
ROSA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES - 32.700.402/0001-9	PRÓPRIA	R\$ 1.200,00	28/09/2021		
GABRIEL VARELA SCHMIDT - 28.299.198/0001-75	PRÓPRIA	R\$ 950,00	21/09/2021		

3	5242001000999 - CATMAT:0 (Cadastrado em: 18/10/2021)	M2	25	0	25	R\$ 927,50	23.187,50		
---	--	----	----	---	----	------------	-----------	--	--

MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (PAINÉIS, PRATELEIRAS, NICHOS E SIMILARES)

Requisições Associadas: 2078/2021

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
RENAN ALVES VIEIRA ME - 18.448.385/0001-10	PRÓPRIA	R\$ 900,00	18/10/2021	
RAMON DE OLIVEIRA 08468049999 - 34.035.747/0001-05	PRÓPRIA	R\$ 980,00	18/10/2021	
ROSA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES - 32.700.402/0001-95	PRÓPRIA	R\$ 980,00	28/09/2021	
GABRIEL VARELA SCHMIDT - 28.299.198/0001-75	PRÓPRIA	R\$ 850,00	21/09/2021	

Valor Total do Processo: R\$ 209.687,50

Data ____/____/____

Elaborado por:

ANTONIO LUIZ
SCHALATA
PACHECO FILHO

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIZ SCHALATA PACHECO
FILHO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa
Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora
SERPROACF, cn=ANTONIO LUIZ
SCHALATA PACHECO FILHO
Dados: 2021.10.19 14:12:38 -03'00'

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2021 - UFRN - appdocker4-srv2.appdocker4-inst2

Solicitação de orçamento - Móveis planejados.

1 mensagem

Departamento de Administracao <dam.gpb@ifsc.edu.br>

23 de julho de 2021 10:05

Para: contato@estilodesignmoveis.com.br

Prezados, boa tarde.

Meu nome é Antonio, sou funcionário do Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Garopaba.

Estamos construindo um processo licitatório com o objetivo de adquirir móveis planejados para os laboratórios de nossa unidade. Assim, nossa intenção é contratar empresas que forneçam serviços de qualidade, com preços justos e que disponham de infraestrutura necessária para atender nosso câmpus.

Dessa forma, solicito que vocês me forneçam um orçamento, considerando todos os requisitos constantes no nosso descritivo, dos valores relativos aos itens dispostos na planilha de orçamento.

Nosso modelo de proposta comercial está anexado ao e-mail.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento. Meu número de whatsapp é (48) 92001-3145.

Atenciosamente,

--

Antonio Luiz Schalata Pacheco Filho
Chefe do Departamento de Administração
(48) 92001-3145

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Garopaba
Rua Maria Aparecida Barbosa, 153 - Campo Duna, Garopaba - SC, 88495-000
<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/>

2 anexos



Modelo de proposta comercial.docx

10K



Modelo de proposta comercial.pdf

54K

Pedido de orçamentos - Móveis Planejados.

4 mensagens

Departamento de Administracao <dam.gpb@ifsc.edu.br>

28 de junho de 2021 14:47

Para: Departamento de Administracao <dam.gpb@ifsc.edu.br>

Cco: contato@xandymoveis.com.br, contato@dumoldmoveis.com.br, scalleplanejados@gmail.com, presencemoveis@gmail.com, jgmoveisph@hotmail.com, contato@ambientarplanejados.com.br, contato@lunkimoveis.com.br, schalata@gmail.com

Prezados, boa tarde.

Meu nome é Antonio, sou funcionário do Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Garopaba.

Estamos construindo um processo licitatório com o objetivo de adquirir móveis planejados para os laboratórios de nossa unidade. Assim, nossa intenção é contratar empresas que forneçam o projeto, a confecção, a entrega e a instalação dos móveis.

Para esse fim, solicito que vocês me forneçam um orçamento, abrangendo todos os requisitos constantes em nossa proposta, do valor do metro quadrado dos móveis planejados fornecidos por vocês.

Nossa proposta está anexada ao e-mail.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

--

Antonio Luiz Schalata Pacheco Filho

Chefe do Departamento de Administração

(48) 92001-3145

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Garopaba

Rua Maria Aparecida Barbosa, 153 - Campo Duna, Garopaba - SC, 88495-000

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/>

 **CÂMPUS_GAROPABA.pdf**
59K

JG Móveis <jgmoveisph@hotmail.com>

28 de junho de 2021 16:04

Para: Departamento de Administracao <dam.gpb@ifsc.edu.br>

Olá Antonio, boa tarde!

Com o alto custo de material, acabamos optando por não fazer o móvel em m² pelo custo ser muito maior, mas neste caso vou recalcular um valor que fique bom para ambos os lados. Obrigado e boa tarde!

Enviado do [Email](#) para Windows 10

De: Departamento de Administracao <dam.gpb@ifsc.edu.br>

Enviado: Monday, June 28, 2021 2:47:08 PM

Para: Departamento de Administracao <dam.gpb@ifsc.edu.br>

Assunto: Pedido de orçamentos - Móveis Planejados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Administracao <dam.gpb@ifsc.edu.br>

28 de junho de 2021 16:33

Para: JG Móveis <jgmoveisph@hotmail.com>

Boa tarde!

Muito obrigado pelo retorno. Permaneço no aguardo do orçamento, então.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Presence Móveis Planejados <presencemoveis@gmail.com>

30 de junho de 2021 08:21

Para: Departamento de Administracao <dam.gpb@ifsc.edu.br>

Bom dia, Sr. Antônio, tudo bem?

Agradecemos a oportunidade, mas não temos interesse em participar desse processo licitatório, por não nos adequarmos em alguns dos quesitos descritos nas condições de execução, o fator principal seria o prazo de 30 dias úteis, no momento estamos com muitos trabalhos e meu prazo está estendido por 90 dias. Novamente agradeço a oportunidade e quem sabe uma próxima vez!

Grato;

Atenciosamente;

Alex Cardozo

Fone/whatsapp: (48) 98416-2615

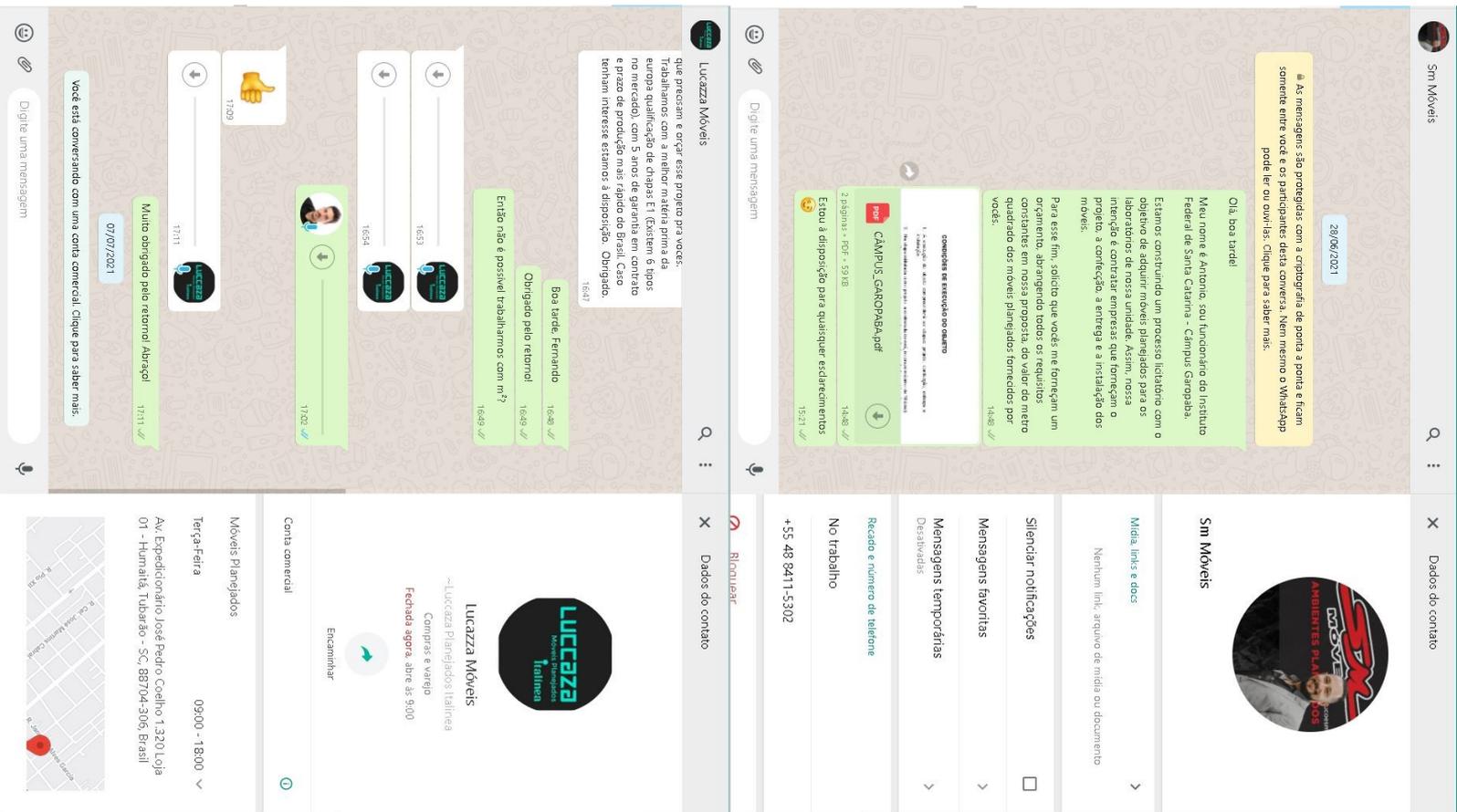
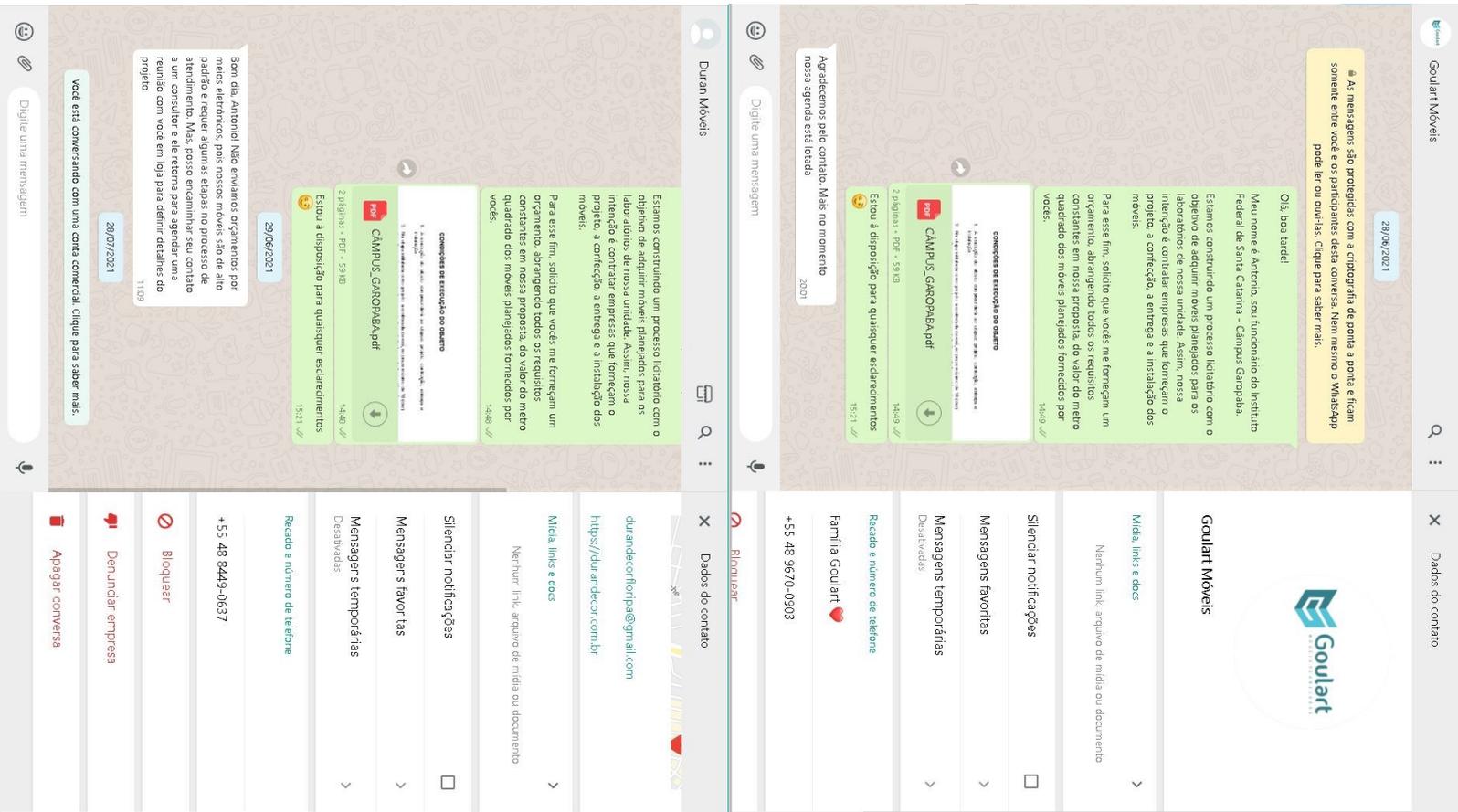
www.presencemoveis.com

Siga no Instagram:

<https://www.instagram.com/presencemoveisplanejados/?hl=pt-br>

Presence Móveis Planejados





Orçamento

1 mensagem

Renan Vieira <renan.cuca@gmail.com>

18 de outubro de 2021 11:47

Para: dam.gpb@ifsc.edu.br, compras.garopaba@ifsc.edu.br

Bom dia,

Seguem os orçamentos, conforme solicitado.

Att,

Renan Vieira

 Modelo de proposta comercial (1) (1).docx
11K

PROPOSTA COMERCIAL

Dados do fornecedor:

CNPJ: 18.448.385/0001-10

Razão social: Renan Alves Vieira-ME Logomarca (opcional)

E-mail: renan.cuca@gmail.com

Telefone: (51) 99808 4934

Fornecimento de Projeto, Confeção, Entrega e Instalação de Móveis Planejados para o IFSC - Câmpus Garopaba.

Item:	Descrição:	Estimativa de aquisição:	Valor do m²:
1	(PAINÉIS, PRATELEIRAS, NICHOS e SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m². Confeção de painéis, prateleiras, nichos e outros mobiliários de baixa complexidade. Os móveis deverão ser confeccionados em madeira mdf (medium density fiberboard), com espessura mínima de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, cor a ser definida, e bordas ativas em material polimérico liso de, no mínimo, 2mm de espessura, na cor do laminado. Todos os acessórios e estruturas necessárias para a sustentação do móvel, como parafusos, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 - NR 17 - Ergonomia. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante. O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto. Os móveis confeccionados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.		RS 900,00
2	(BANCADAS, MESAS e SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².		RS 1100,00

RW

Confeção de mesas, bancadas e mobiliários de média complexidade.

Os móveis deverão ser confeccionados em madeira mdf (medium density fiberboard), com espessura mínima de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, cor a ser definida, e bordas ativas em material polimérico liso de, no mínimo, 2mm de espessura, na cor do laminado.

Todos os acessórios e estruturas necessárias para a sustentação do móvel, como parafusos, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.

Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 - NR 17 - Ergonomia.

Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante.

O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.

Os móveis confeccionados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.

3 (ARMÁRIOS, MÓVEIS COM MÚLTIPLAS GAVETAS E SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².

Confeção de armários e móveis com estruturas complexas.

Os móveis deverão ser confeccionados em madeira mdf (medium density fiberboard), com espessura mínima de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, cor a ser definida, e bordas ativas em material polimérico liso de, no mínimo, 2mm de espessura, na cor do laminado.

Todos os acessórios e estruturas necessárias para a sustentação do móvel, como parafusos, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.

Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 - NR 17 - Ergonomia.

RW

	RS 100.000,00
	RS 1.600,00

Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante.

O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.

Os móveis confeccionados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.

(TAMPÓS DE GRANITO, RODAPÉS e SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².

As bancadas deverão ser confeccionadas em granito cinza andorinha, ou similar, com espessura mínima de 3cm, beirais de 4cm e bordas boleadas duplas.

Deverão ser fornecidos painéis de granito, bancadas de granito com cuba acoplada, guarnições, rodabancas, rodapés e similares.

4 Todos os acessórios e estruturas necessárias para a fixação do granito, como: parafusos, estruturas metálicas, colas de fixação, silicones de vedação e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.

O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.

Os granitos utilizados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.

Butiá, 18 de outubro de 2021

[Assinatura]
Assinatura do responsável

Preencher com o valor do m² para o item.

Modelo de proposta comercial - IFSC Garopaba

JG Móveis <jgmoveisph@hotmail.com>

21 de setembro de 2021 13:53

Para: Antonio Luiz Schalata Pacheco Filho <schalatap@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo a proposta comercial.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

IFSC - Garopaba.pdf
215K

PROPOSTA COMERCIAL			
Dados do fornecedor:			
CNPJ:	28.299.198/0001-75		JG Móveis.
Razão social:	JG Móveis Sob Medida		
E-mail:	jgmoveisph@hotmail.com		
Telefone:	(48) 98466-7636		

Fornecimento de Projeto, Confeção, Entrega e Instalação de Móveis Planejados para o IFSC - Câmpus Garopaba.

Item:	Descrição:	Estimativa de aquisição:	Valor do m²:
1	<p>(PAINÉIS, PRATELEIRAS, NICHOS e SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².</p> <p>Confeção de painéis, prateleiras, nichos e outros mobiliários de baixa complexidade.</p> <p>Os móveis deverão ser confeccionados em madeira mdf (medium density fiberboard), com espessura mínima de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, cor a ser definida, e bordas ativas em material polimérico liso de, no mínimo, 2mm de espessura, na cor do laminado.</p> <p>Todos os acessórios e estruturas necessárias para a sustentação do móvel, como parafusos, corredeças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.</p> <p>Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 - NR 17 - Ergonomia.</p> <p>Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante.</p> <p>O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.</p> <p>Os móveis confeccionados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.</p>		850,00

2	<p>(BANCADAS, MESAS e SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².</p> <p>Confeção de mesas, bancadas e mobiliários de média complexidade.</p> <p>Os móveis deverão ser confeccionados em madeira mdf (medium density fiberboard), com espessura mínima de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, cor a ser definida, e bordas ativas em material polimérico liso de, no mínimo, 2mm de espessura, na cor do laminado.</p> <p>Todos os acessórios e estruturas necessárias para a sustentação do móvel, como parafusos, corredeças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.</p> <p>Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 - NR 17 - Ergonomia.</p> <p>Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante.</p> <p>O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.</p> <p>Os móveis confeccionados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.</p>	R\$ 100.000,00	950,00
---	---	----------------	--------

3	<p>(ARMÁRIOS, MÓVEIS COM MÚLTIPLAS GAVETAS E SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².</p> <p>Confeção de armários e móveis com estruturas complexas.</p> <p>Os móveis deverão ser confeccionados em madeira mdf (medium density fiberboard), com espessura mínima de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, cor a ser definida, e bordas ativas em material polimérico liso de, no mínimo, 2mm de espessura, na cor do laminado.</p> <p>Todos os acessórios e estruturas necessárias para a sustentação do móvel, como parafusos, corredeças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.</p> <p>Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 - NR 17 - Ergonomia.</p> <p>Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante.</p> <p>O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.</p> <p>Os móveis confeccionados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.</p>		1.350,00
4	<p>(TAMPOS DE GRANITO, RODAPÉS e SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².</p> <p>As bancadas deverão ser confeccionadas em granito cinza andorinha, ou similar, com espessura mínima de 3cm, beirais de 4cm e bordas boleadas duplas.</p> <p>Deverão ser fornecidos painéis de granito, bancadas de granito com cuba acoplada, guarnições, rodabancas, rodapés e similares.</p> <p>Todos os acessórios e estruturas necessárias para a fixação do granito, como: parafusos, estruturas metálicas, colas de fixação, silicones de vedação e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.</p>		950,00

	<p>O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.</p> <p>Os granitos utilizados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.</p>	
	Palhoça, 21 de Setembro de 2021	
		Assinatura do responsável

PROPOSTA COMERCIAL			
Dados do fornecedor:			
CNPJ:	34.035.747/0001-05		Logomarca (opcional)
Razão social:	RDO MÓVEIS		
E-mail:	ramonrocker@hotmail.com		
Telefone:	49 9 9115-0403		
Fornecimento de Projeto, Confeção, Entrega e Instalação de Móveis Planejados para o IFSC - Câmpus Garopaba.			
Item:	Descrição:	Estimativa de aquisição:	Valor do m²:
1	<p>(PAINÉIS, PRATELEIRAS, NICHOS e SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².</p> <p>Confeção de painéis, prateleiras, nichos e outros mobiliários de baixa complexidade.</p> <p>Os móveis deverão ser confeccionados em madeira mdf (medium density fiberboard), com espessura mínima de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, cor a ser definida, e bordas ativas em material polimérico liso de, no mínimo, 2mm de espessura, na cor do laminado.</p> <p>Todos os acessórios e estruturas necessárias para a sustentação do móvel, como parafusos, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.</p> <p>Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 - NR 17 - Ergonomia.</p> <p>Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante.</p> <p>O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.</p> <p>Os móveis confeccionados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.</p>		R\$ 980,00

2	<p>(BANCADAS, MESAS e SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².</p> <p>Confeção de mesas, bancadas e mobiliários de média complexidade.</p> <p>Os móveis deverão ser confeccionados em madeira mdf (medium density fiberboard), com espessura mínima de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, cor a ser definida, e bordas ativas em material polimérico liso de, no mínimo, 2mm de espessura, na cor do laminado.</p> <p>Todos os acessórios e estruturas necessárias para a sustentação do móvel, como parafusos, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.</p> <p>Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 - NR 17 - Ergonomia.</p> <p>Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante.</p> <p>O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.</p> <p>Os móveis confeccionados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.</p>	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000,00.
---	---	----------------	---------------

3	<p>(ARMÁRIOS, MÓVEIS COM MÚLTIPLAS GAVETAS E SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².</p> <p>Confeção de armários e móveis com estruturas complexas.</p> <p>Os móveis deverão ser confeccionados em madeira mdf (medium density fiberboard), com espessura mínima de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, cor a ser definida, e bordas ativas em material polimérico liso de, no mínimo, 2mm de espessura, na cor do laminado.</p> <p>Todos os acessórios e estruturas necessárias para a sustentação do móvel, como parafusos, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.</p> <p>Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 - NR 17 - Ergonomia.</p> <p>Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante.</p> <p>O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.</p> <p>Os móveis confeccionados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.</p>		R\$ 1.400,00
4	<p>(TAMPOS DE GRANITO, RODAPÉS e SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².</p> <p>As bancadas deverão ser confeccionadas em granito cinza andorinha, ou similar, com espessura mínima de 3cm, beirais de 4cm e bordas boleadas duplas.</p> <p>Deverão ser fornecidos painéis de granito, bancadas de granito com cuba acoplada, garniões, rodabancas, rodapés e similares.</p> <p>Todos os acessórios e estruturas necessárias para a fixação do granito, como: parafusos, estruturas metálicas, colas de fixação, silicones de vedação e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.</p>		Preencher com o valor do m² para o item.

Solicitação de orçamento - Móveis planejados.

2 mensagens

Departamento de Administracao <dam.gpb@ifsc.edu.br>
Para: universo@universomoveis.com

23 de julho de 2021 10:06

Prezados, bom dia.

Meu nome é Antonio, sou funcionário do Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Garopaba.

Estamos construindo um processo licitatório com o objetivo de adquirir móveis planejados para os laboratórios de nossa unidade. Assim, nossa intenção é contratar empresas que forneçam serviços de qualidade, com preços justos e que disponham de infraestrutura necessária para atender nosso câmpus.

Dessa forma, solicito que vocês me forneçam um orçamento, considerando todos os requisitos constantes no nosso descritivo, dos valores relativos aos itens dispostos na planilha de orçamento.

Nosso modelo de proposta comercial está anexado ao e-mail.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento. Meu número de whatsapp é (48) 92001-3145.

Atenciosamente,

Antonio Luiz Schalata Pacheco Filho
Chefe do Departamento de Administração
(48) 92001-3145

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Garopaba
Rua Maria Aparecida Barbosa, 153 - Campo Duna, Garopaba - SC, 88495-000
<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba/>

2 anexos

 **Modelo de proposta comercial.docx**
10K

 **Modelo de proposta comercial.pdf**
54K

Ingrid - Metalurgica Universo Ltda <ingrid@universomoveis.com>
Para: dam.gpb@ifsc.edu.br, Marcio - Universo Moveis <marcio@universomoveis.com>

23 de julho de 2021 17:18

Boa tarde Antonio Luiz.

Tudo bem?

Segue em anexo a proposta preenchida na sua tabela com os valores.

Estimamos os custos com base nos projetos apresentados.

Aguardamos seus comentários e qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.			
Os granitos utilizados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.			
	Imbituba ,18 de Outubro de 2021		
		Ramon de Oliveira	
		Assinatura do responsável	

UNIVERSO
MÓVEIS

INGRID ORTIZ
Comercial

(51) 3489.1100 • Ramal 220
(51) 99548.6117
ingrid@universomoveis.com
universomoveis.com

TOTEM ÁLCOOL GEL
COM A SUA MARCA

Dispositivo de acionamento por pedal

RENOVE O SEU MOBILIÁRIO
Entre em contato com a nossa equipe!

RS 281 - frete

[Texto das mensagens anteriores oculto]

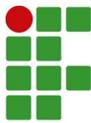
 **Modelo de proposta comercial - VALORES.docx**
18K

PROPOSTA COMERCIAL			
Dados do fornecedor:			
CNPJ:			Logomarca (opcional)
Razão social:	Universo Móveis		
E-mail:			
Telefone:			
Fornecimento de Projeto, Confeção, Entrega e Instalação de Móveis Planejados para o IFSC - Câmpus Garopaba.			
Item:	Descrição:	Estimativa de aquisição:	Valor do m²:
1	(PAINÉIS, PRATELEIRAS, NICHOS e SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m². Confeção de painéis, prateleiras, nichos e outros mobiliários de baixa complexidade. Os móveis deverão ser confeccionados em madeira mdf (medium density fiberboard), com espessura mínima de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, cor a ser definida, e bordas ativas em material polimérico liso de, no mínimo, 2mm de espessura, na cor do laminado. Todos os acessórios e estruturas necessárias para a sustentação do móvel, como parafusos, correições, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 - NR 17 - Ergonomia. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante. O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto. Os móveis confeccionados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.		R\$3.300,00

2	<p>(BANCADAS, MESAS e SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².</p> <p>Confecção de mesas, bancadas e mobiliários de média complexidade.</p> <p>Os móveis deverão ser confeccionados em madeira mdf (medium density fiberboard), com espessura mínima de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, cor a ser definida, e bordas ativas em material polimérico liso de, no mínimo, 2mm de espessura, na cor do laminado.</p> <p>Todos os acessórios e estruturas necessárias para a sustentação do móvel, como parafusos, correições, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.</p> <p>Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 - NR 17 - Ergonomia.</p> <p>Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante.</p> <p>O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.</p> <p>Os móveis confeccionados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.</p>	R\$ 100.000,00	R\$ 3.992,00.
---	---	----------------	---------------

3	<p>(ARMÁRIOS, MÓVEIS COM MÚLTIPLAS GAVETAS E SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².</p> <p>Confecção de armários e móveis com estruturas complexas.</p> <p>Os móveis deverão ser confeccionados em madeira mdf (medium density fiberboard), com espessura mínima de 18mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) nas duas faces, cor a ser definida, e bordas ativas em material polimérico liso de, no mínimo, 2mm de espessura, na cor do laminado.</p> <p>Todos os acessórios e estruturas necessárias para a sustentação do móvel, como parafusos, correições, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.</p> <p>Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 - NR 17 - Ergonomia.</p> <p>Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante.</p> <p>O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.</p> <p>Os móveis confeccionados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.</p>	R\$4.700,26	
4	<p>(TAMPOS DE GRANITO, RODAPÉS e SIMILARES) - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m².</p> <p>As bancadas deverão ser confeccionadas em granito cinza andorinha, ou similar, com espessura mínima de 3cm, beirais de 4cm e bordas boleadas duplas.</p> <p>Deverão ser fornecidos painéis de granito, bancadas de granito com cuba acoplada, guarnições, rodabancas, rodapés e similares.</p> <p>Todos os acessórios e estruturas necessárias para a fixação do granito, como: parafusos, estruturas metálicas, colas de fixação, silicones de vedação e outros, ficarão à cargo da contratada e deverão estar inclusos na confecção dos móveis.</p>	FORA DO ESCOPO	

<p>O valor do metro quadrado deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas da contratação deste objeto.</p> <p>Os granitos utilizados deverão possuir garantia, mínima, de 3 (três) anos.</p>			
Cidade, XX de XXXXXX de 2021			
		-	
		Assinatura do responsável	



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.031349/2021-30

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição, por SRP, de mobiliários planejados para o Câmpus Garopaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado Quadro de especificações mínimas.

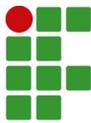
1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de início da Ata de Registro de Preços na forma do art. 12, do Dec n° 7.892/13.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

2.2 A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos n° 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

2.3 O IFSC Câmpus Garopaba atua na oferta de educação profissional, científica e tecnológica, oferecendo cursos que carecem de uma infraestrutura robusta e adequada para a aplicação de suas atividades práticas, proporcionando aos seus alunos uma experiência fidedigna aos métodos utilizados no mundo do trabalho. O câmpus é descendente do Plano de Expansão II e vem, desde a sua inauguração, conquistando sua consolidação na região em que está instalado. O Câmpus Garopaba oferece cursos nas áreas de: Biotecnologia, Informática e Desenvolvimento de Sistemas, Administração, Turismo e Meio Ambiente. Assim, a aquisição de equipamentos com o objetivo de aparelhar os laboratórios e os demais ambientes de ensino do câmpus é requisito fundamental para garantir a qualidade e o funcionamento dos cursos que já estão em andamento e apresentam um contínuo crescimento em nossa unidade.



3 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto, nos itens 01, 02 e 03, compreenderá as etapas: projeto; confecção; entrega e instalação.

3.1.1 Na etapa intitulada como projeto: a contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o acionamento por parte do contratante, se deslocar até o câmpus, no local indicado pelo contratante, para identificar o ambiente, realizar medições e recolher todas as informações necessárias para a composição do projeto.

3.1.1.1 Ainda na etapa do projeto, seguido da ação anterior: a contratada deverá, em até 15 (dez) dias úteis, elaborar o projeto dos móveis e submetê-lo à aprovação do contratante. Caso o contratante solicite adequações ao projeto, as adequações deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias úteis.

3.1.2 Na etapa intitulada como confecção: os móveis, com os projetos devidamente aprovados, deverão ser confeccionados de acordo com o disposto no Quadro de Especificações Mínimas..

3.1.3 Na etapa de entrega e instalação: os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante.

3.2 Todos os materiais, funcionários e demais recursos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade integral da licitante contratada.

3.3 O prazo para a execução das etapas de confecção, entrega e instalação será de 90 (noventa) dias corridos.

3.4 O valor do metro quadrado, proposto pela licitante contratada, deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas descritas anteriormente.

3.5 A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, três anos.

3.6 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação ou da instalação do objeto, o contratante deverá reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, o dano verificado.

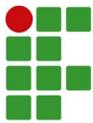
4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos após o envio de uma **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração, somente por e-mail, nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br .



5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFSC devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa:

5.7.1 O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

5.7.2 A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

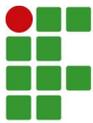
6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marcas dos acessórios, marca e especificações das chapas de MDF, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFSC, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

7.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

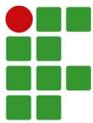
7.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

7.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta deste Anexo (**não será aceita a entrega parcelada dos itens**).

7.1.9 Retirar a nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.

7.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de



Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

7.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.

7.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

7.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as **Autorizações de Fornecimento (AF's)** e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

7.1.14 **Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente ao Anexo V deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.**

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

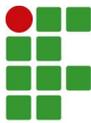
10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, com o código da agência e o número da conta-corrente que forem indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.



29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

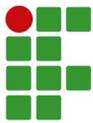
10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto



na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.14 A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Garopaba	11.402.887/0021-04

10.15 Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

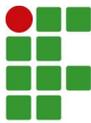
12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

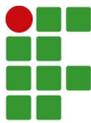
de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

13.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

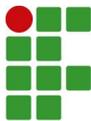
13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Garopaba, 19 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ SCHALATA PACHECO FILHO

Chefe do Departamento de Administração

Responsável por elaborar este termo

Assinado de forma digital por
MICHELINE SARTORI
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Pessoa
Fisica A3, ou=ARSEPRO,
ou=Autoridade Certificadora
SERPROACF, cn=MICHELINE SARTORI
Dados: 2021.10.19 14:47:16 -03'00'

MICHELINE SARTORI

Diretora Geral do Câmpus



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 19/10/2021 14:06

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.031349/2021-30 - PE 116/2021 - REI

Assunto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CÂMPUS GAROPABA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE / GRUPO 1: GRUPO 1					
1	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². CONFECÇÃO DE ARMÁRIOS E MÓVEIS COM ESTRUTURAS COMPLEXAS. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO. OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.</p>	M2	70	1.450,00	101.500,00
2	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². CONFECÇÃO DE MESAS, BANCADAS E MOBILIÁRIOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO. OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.</p>	M2	80	1.062,50	85.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². CONFECÇÃO DE PAINÉIS, PRATELEIRAS, NICHOS E OUTROS MOBILIÁRIOS DE BAIXA COMPLEXIDADE. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FAÇES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTES OBJETOS. OS MÓVEIS CONFECIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.</p>	M2	25	927,50	23.187,50
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 209.687,50					

Valor Total do Processo: R\$ 209.687,50

DECLARAÇÃO

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IF-SC, abaixo qualificada, no uso de suas atribuições, DECLARA para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em conformidade com o processo nº 23292.031349/2021-30 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS PARA O IFSC:

- a) Os materiais a serem licitados são considerados de uso comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no(s) pedido(s) de material(is), com especificações usuais do mercado, (art. 1º, Parágrafo único, Lei 10.520/02);
- b) Os preços estimados no Processo de Licitação em Epígrafe foram determinados após ampla pesquisa de mercado e que refletem a média de preços praticada no mercado;
- c) Conforme disposto no art.7º, paragrafo 2º do Decreto 7.892/2013, a Dotação Orçamentária será comprovada, antes da assinatura do Contrato firmado ou outro instrumento hábil através da seguinte rubrica: Órgão/Unidade: 158516 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Gestão: 26438; Natureza de Despesa: 449052.
- d) Fica justificada a aquisição por Registro de Preço no inciso IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013.
- e) Em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, os valores constantes da Planilha de Preços de Referência atendem aos Incisos I, II, III e IV Art. 5º, sendo oriundos de pesquisas feitas ao site do Painel de Preços do Governo Federal, <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, aquisições e contratações similares, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores, e que o resultado da pesquisa é a média, mediana, ou menor dos valores dos preços obtidos na pesquisa de preço, conforme caput do Art. 6º.
- f) Atuando em rede, o IFSC efetua suas compras de forma compartilhada entre seus 22 Câmpus e Reitoria. Desta forma, as intenções de Registro de Preços ficam restritas a estes, limitando assim a possibilidade da manutenção do art. 5º do Decreto 7.892/2013 para outros Órgãos.

A modalidade de Licitação adotada é o Pregão Eletrônico por Registro de Preços, amparada pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto 7.892/13, Decreto nº 10.024, de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa no 02 da SLTI de 11 de outubro de 2010, demais legislações correlatas.

Por ser verdade, firmo a presente,

Florianópolis, 19 de outubro de 2021.

Aloísio da Silva Junior

Pró-reitor de Administração do IFSC

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MARINALDA MARIA GRABALSKI**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JUL/2020), com início em 17/07/2020 e com carga-horária de 20 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
MARINALDA MARIA GRABALSKI

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
17/07/2020 a 16/08/2020

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
86.83

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



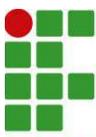
Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código 897p3442828dLQ9.

Este certificado foi gerado em 20/07/2021 às 16:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Portaria da Direção-Geral do Câmpus Garopaba N° 14, de 5 de março de 2021

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS GAROPABA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 20/2021 - DG-GPB, de 2 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Câmpus Garopaba:

- I. ANTONIO LUIZ SCHALATA PACHECO FILHO;
- II. MARINALDA MARIA GRABALSKI;
- III. RODRIGO BALBINOT REIS.

Art. 2º Indicar a servidora MARINALDA MARIA GRABALSKI como articuladora da Comissão.

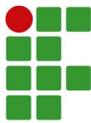
Art. 3º A Comissão desenvolverá suas atividades até 31/12/2021.

Art. 4º A Comissão encaminhará relatório das atividades realizadas à Direção do Câmpus, ao final de sua vigência, bem como divulgará os trabalhos desenvolvidos à Comunidade Acadêmica.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

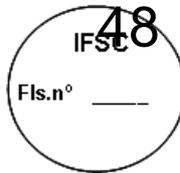
MICHELINE SARTORI

MICHELINE SARTORI
Autenticado Digitalmente



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



PREGÃO ELETRÔNICO

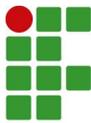
Nº 116/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS PARA O CÂMPUS
GAROPABA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.**

DATA DA ABERTURA: XX/XX/20XX às XXh

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

E-MAIL: compras.garopaba@ifsc.edu.br



PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021
(Processo Administrativo nº 23292.031349/2021-30)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua 14 de Julho, n. 150, CEP 88075-010, Coqueiros, Florianópolis, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *de menor preço por grupo*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/20XX

Horário: XX:XXh

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliários planejados para o Câmpus Garopaba, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 itens, de acordo com a tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

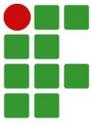
2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com o seguinte nível de cadastramento:

I. Credenciamento;

II. Habilitação Jurídica;

III. Regularidade fiscal federal;

IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;

V. Qualificação Técnica

VI. Qualificação econômico-financeira.

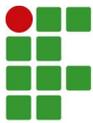
4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

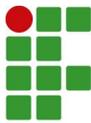
4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.2.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

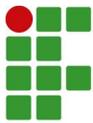
6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e valor total do item;*

6.1.2 Descrição detalhada dos itens que compõem o objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (cem) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

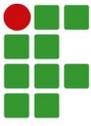
7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado



pelo sistema.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo SISTEMA os respectivos lances.

7.11 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.11.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.11.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.11.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.11.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.11.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.11.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

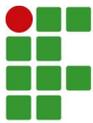
7.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

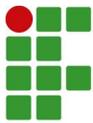
7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;



7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

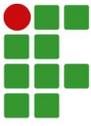
8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h (duas horas) ou prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, tais como: marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou portfólios de produtos produzidos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

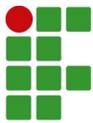
8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

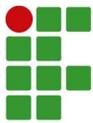
9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do



documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

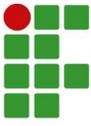
9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

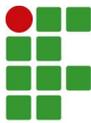
9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.3.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



9.10.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

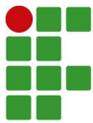
9.11.1.1 Atestados de Capacidade Técnica para a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, ou prazo definido pelo Pregoeiro, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

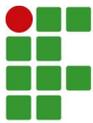
10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter



alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

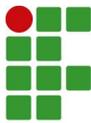
11.2.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os



procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

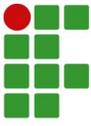
15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

15.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura da Ata de Registro de Preços, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

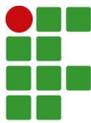
15.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DAS OBRIGAÇÕES E DO PAGAMENTO

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as obrigações da Contratante e da Contratada, e as regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3 apresentar documentação falsa;
- 17.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6 não mantiver a proposta;
- 17.1.7 cometer fraude fiscal;
- 17.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

17.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

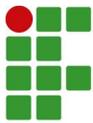
17.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo que forem necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

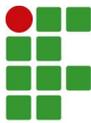
18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.garopaba@ifsc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço R. Maria Aparecida Barbosa, 153 - Campo D'una, Garopaba - SC, 88495-000.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

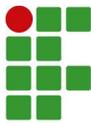
20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 Os critérios de sustentabilidade adotados para essa aquisição são balizados pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e demais legislações pertinentes, e podem ser verificados diretamente nas descrições dos itens contidas no Quadro de Especificações Mínimas.

20.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.ifsc.edu.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da R. Maria Aparecida Barbosa, 153 - Campo D'una, Garopaba - SC, 88495-000, nos dias úteis, 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

ANEXO III – Modelo da Autorização de Fornecimento

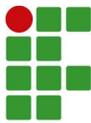
ANEXO IV – Declaração do Simples Nacional (conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)

ANEXO V – Dados para Cadastramento da Empresa

Florianópolis, 19 de outubro de 2021

Aloísio da Silva Junior

Pró-Reitor de Administração do IFSC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.031349/2021-30

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição, por SRP, de mobiliários planejados para o Câmpus Garopaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado Quadro de especificações mínimas.

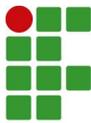
1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de início da Ata de Registro de Preços na forma do art. 12, do Dec n° 7.892/13.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

2.2 A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos n° 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

2.3 O IFSC Câmpus Garopaba atua na oferta de educação profissional, científica e tecnológica, oferecendo cursos que carecem de uma infraestrutura robusta e adequada para a aplicação de suas atividades práticas, proporcionando aos seus alunos uma experiência fidedigna aos métodos utilizados no mundo do trabalho. O câmpus é descendente do Plano de Expansão II e vem, desde a sua inauguração, conquistando sua consolidação na região em que está instalado. O Câmpus Garopaba oferece cursos nas áreas de: Biotecnologia, Informática e Desenvolvimento de Sistemas, Administração, Turismo e Meio Ambiente. Assim, a aquisição de equipamentos com o objetivo de aparelhar os laboratórios e os demais ambientes de ensino do câmpus é requisito fundamental para garantir a qualidade e o funcionamento dos cursos que já estão em andamento e apresentam um contínuo crescimento em nossa unidade.



3 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto, nos itens 01, 02 e 03, compreenderá as etapas: projeto; confecção; entrega e instalação.

3.1.1 Na etapa intitulada como projeto: a contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o acionamento por parte do contratante, se deslocar até o câmpus, no local indicado pelo contratante, para identificar o ambiente, realizar medições e recolher todas as informações necessárias para a composição do projeto.

3.1.1.1 Ainda na etapa do projeto, seguido da ação anterior: a contratada deverá, em até 15 (dez) dias úteis, elaborar o projeto dos móveis e submetê-lo à aprovação do contratante. Caso o contratante solicite adequações ao projeto, as adequações deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias úteis.

3.1.2 Na etapa intitulada como confecção: os móveis, com os projetos devidamente aprovados, deverão ser confeccionados de acordo com o disposto no Quadro de Especificações Mínimas..

3.1.3 Na etapa de entrega e instalação: os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais informados pelo contratante.

3.2 Todos os materiais, funcionários e demais recursos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade integral da licitante contratada.

3.3 O prazo para a execução das etapas de confecção, entrega e instalação será de 90 (noventa) dias corridos.

3.4 O valor do metro quadrado, proposto pela licitante contratada, deverá contemplar os custos envolvidos em todas as etapas descritas anteriormente.

3.5 A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, três anos.

3.6 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação ou da instalação do objeto, o contratante deverá reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, o dano verificado.

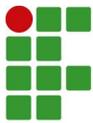
4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos após o envio de uma **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração, somente por e-mail, nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br .



5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFSC devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa:

5.7.1 O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

5.7.2 A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

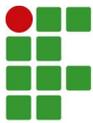
6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marcas dos acessórios, marca e especificações das chapas de MDF, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFSC, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

7.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

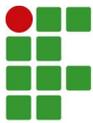
7.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

7.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta deste Anexo (**não será aceita a entrega parcelada dos itens**).

7.1.9 Retirar a nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.

7.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de



Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

7.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.

7.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

7.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as **Autorizações de Fornecimento (AF's)** e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

7.1.14 **Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente ao Anexo V deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.**

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

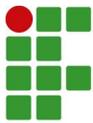
10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, com o código da agência e o número da conta-corrente que forem indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.



29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

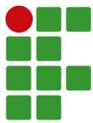
10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto



na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.14 A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Garopaba	11.402.887/0021-04

10.15 Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

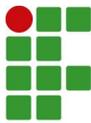
12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

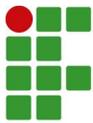
de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

13.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

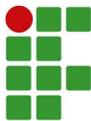
13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

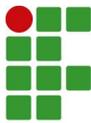
13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Garopaba, 19 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ SCHALATA PACHECO FILHO
Chefe do Departamento de Administração
Responsável por elaborar este termo

MICHELINE SARTORI
Diretora Geral do Câmpus



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 116/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) sua Reitor(a), Sr(a) NOME XXXXXXXX, RG nº XXXXXX-X - SSP/SC, CPF XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2021, processo administrativo n.º 23292.031349/2021-30, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários planejados para o Câmpus Garopaba, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 116/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

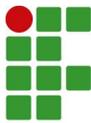
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta integram esta Ata em seu Anexo I.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos



participantes.

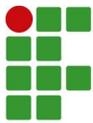
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de XX/XX/20XX, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

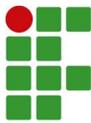
- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



- superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.10.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

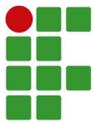
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 7.5. Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

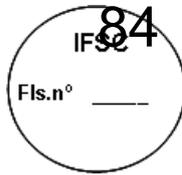
Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de20XX.

Maurício Gariba Junior
REITOR(A) DO IFSC

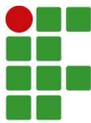


INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.



ANEXO II-A DO EDITAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

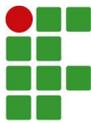
EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 116/2021 - SRP

Processo nº 23292.031349/2021-30

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF					
E-MAIL					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL	R\$				



ANEXO II-B DO EDITAL

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 116/2021 – IFSC

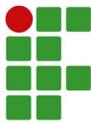
A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

1. Recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **116/2021** do IFSC, contendo _____ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
2. Concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

_____, ____ de _____ de 20XX.

(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 – IFSC

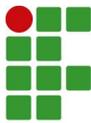
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**LOCAL DE
ENTREGA:**

CONTRATADO					
CNPJ					
TELEFONE					
E-MAIL					
ENDEREÇO					
NOTA DE EMPENHO Nº					
DATA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Unid	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço total

Nome e Assinatura
Responsável IFSC



ANEXO IV

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração **quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços** conforme determinado na legislação e no Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

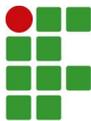
a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável e Identificação



ANEXO V
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA
PROCESSO 23292.031349/2021-30
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 116/2021

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto em Edital de licitação. Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de preços do IFSC, através do e-mail srp@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência da referida ATA.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

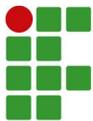
Cidade, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

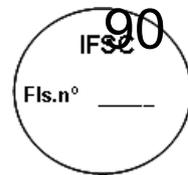
Cargo Ocupado

[Baixar arquivo editável](#)



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA





INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 19/10/2021 14:06

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.031349/2021-30 - PE 116/2021 - REI

Assunto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CÂMPUS GAROPABA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE/GRUPO 1: GRUPO 1					
1	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M ² . CONFECÇÃO DE ARMÁRIOS E MÓVEIS COM ESTRUTURAS COMPLEXAS. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO. OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.	M2	70	1.450,00	101.500,00
2	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M ² . CONFECÇÃO DE MESAS, BANCADAS E MOBILIÁRIOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FACES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO. OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.	M2	80	1.062,50	85.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M ² . CONFECÇÃO DE PAINÉIS, PRATELEIRAS, NICHOS E OUTROS MOBILIÁRIOS DE BAIXA COMPLEXIDADE. OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS DUAS FAÇES, COR A SER DEFINIDA, E BORDAS ATIVAS EM MATERIAL POLIMÉRICO LISO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA, NA COR DO LAMINADO. TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL, COMO PARAFUSOS, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS, FICARÃO À CARGO DA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS. TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - NR 17 - ERGONOMIA. APÓS CONFECIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INFORMADOS PELO CONTRATANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CUSTOS ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO DESTA OBJETO. OS MÓVEIS CONFECIONADOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA, MÍNIMA, DE 3 (TRÊS) ANOS.	M2	25	927,50	23.187,50
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 209.687,50					

Valor Total do Processo: R\$ 209.687,50